



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018



ANO VIII Nº 287

ESPERANTINA - TO

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0227/2025	1
DECRETO Nº 165/2025	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0226/2025, assinado em 15/10/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviços de borracharia para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Esperantina TO. Processo Administrativo nº 0195/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 125/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 19.530.447/0001-09, CONTRATADO: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA VIANA LTDA, CNPJ nº 11.150.997/0001-82. Valor Global: R\$ 57.845,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2025. Vigência Final: 15 de Outubro de 2026. Antonia Fabiana Albino de Almeida - Secretária Municipal de Educação. Esperantina - TO, 16 de Outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0227/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0227/2025, assinado em 16/10/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra no formato de diárias para realização de limpeza pública no município de Esperantina – TO.. Processo Administrativo nº 0196/2025. Modalidade: Adesão nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 25.064.080/0001-70, CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA, CNPJ nº 42.400.064/0001-20. Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2025. Vigência Final: 16 de Outubro de 2026. Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva - Prefeita. Esperantina - TO, 16 de Outubro de 2025.

DECRETO Nº 165/2025.

Esperantina – TO, 16 de outubro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

A Senhora **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Esperantina – TO, localizado no estado de (o) Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal] e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência prolongada da estiagem tem provocado sérios impactos na disponibilidade hídrica, afetando diretamente o abastecimento de água para consumo humano, animal e para atividades produtivas, especialmente na agricultura e pecuária.

II- Que em decorrência da escassez de chuvas compromete a umidade do solo, reduz a produtividade das lavouras e dificulta o manejo adequado dos rebanhos, gerando prejuízos econômicos e sociais significativos para as comunidades locais.

III – Que a manifestação Da Coordenação Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência nas** áreas do município de Esperantina – TO, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: **Estiagem: COBRADE nº 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 16 de outubro de 2025.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCIMAR SOUSA DA SILVA
Secretário de Finanças e Administração